ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.097 DE 16 DE Setembro DE 2020.

Sanciono
Em 16/09/20

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.076	PAHI - Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Estadual	
3.3.90.30.99.00.00.00.0096	Outros Materiais de Consumo	R$ 230.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 230.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação e excesso de arrecadação, de acordo com o inciso III e II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Encargos Especiais	
07.01.10.302.0028.2.076	PAHI - Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Estadual	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.0096	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 230.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 230.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 16 de Setembro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal